

# ENTIDADE INSTITUTO ALICERCE RESULTADO

## RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Serviços Técnicos Contábeis do Instituto Alicerce, publicada no JOM nº 4934, de 14/06/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de atender todos os serviços solicitados e obter escritório físico em nossa cidade de Londrina - PR: empresa ACON - TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, valor global R\$6.200,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail flavia.institutoalicerce@gmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº. 044/2023– CMAS, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Antonio Wandscheer, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos recursos destinados por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS-Proteção Social Básica, sendo destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem contrapartida do município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de junho de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 042/2023 – CMDCA, DE 29 DE JUNHO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, *considerando*:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR – Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência;

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 29/06/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a adesão à Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR – Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” e o Plano de Ação proposto pelo município.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará a dotação orçamentária e a liberação para a instrução e condução do processo de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, que executará a ação e promoverá a prestação de contas, conforme a indicação do Plano de Ação.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de junho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

### EDITAL Nº 021/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – TABELA 2 DO ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Inclui-se no Anexo IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO na Tabela 2 - TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO o quantitativo de alíneas, o valor unitário (pontos) e o valor máximo (pontos) por item, passando a ser conforme segue e não como constou:

**2. TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade Alíneas	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Tipo de documento(s) para comprovação
<b>CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>					
I.	Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> )	01	3,00	3,00	a) Diplomas; b) Declarações, conforme modelo descrito no item 3 deste Anexo, que sejam: devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico; c) Formações concluídas até a data de aplicação da Prova Teórico-Objetiva; d) No caso do item I, além das especificações acima, os documentos devem ter as seguintes características: d.1) em caso de Especialização <i>Lato Sensu</i> , tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito: - a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> "; ou - referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização.
II.	Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> )	01	3,00	3,00	
III.	Especialização nas modalidades: - <i>Lato Sensu</i> - MBA	02	1,00	2,00	
IV.	Graduação	02	1,00	2,00	
<b>TOTAL 10,00</b>					

Londrina, 30 de junho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

**EDITAL Nº 022/2023 – CMDCA**

DIVULGA DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIMINAR EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Agravo de Instrumento nº 0041134-83.2023.8.16.0000

Em atendimento à determinação Judicial fica homologado o Deferimento de pedido de liminar à candidatura, estando convocado a dar sequência às demais fases do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme Edital nº 002/2023 CMDCA, o seguinte candidato:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
23002001810	EDILSON MARQUES DOS SANTOS

O Edital de convocação será publicado no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de junho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

## ERRATA

O DECRETO Nº686, DE 06 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NAS PAGINAS 1 E 2 DO JORNAL OFICIAL Nº 4934, DE 14 DE JUNHO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

**DECRETO Nº 686 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 132.000,00 (setenta e dois mil reais) junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.04	001	60.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.37	001	12.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.91.39	001	45.000,00
47010.28.846.0000.0.011	3.3.91.93	001	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>132.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas: